



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2.018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2018.

CONTRATO N° 064/2.018.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, n° 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG n° 8.281.807 SSP/SP e CPF n° 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.093.163/0001-21, estabelecida na Rod. BR 376, Km 188,5, S/N, Jardim Santa Izabel, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representada por **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG n° 9.551.829-0 e CPF n° 054.975.109-22, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial n° 012/2.018, o **CONTRATANTE** contrata com o **CONTRATADO** a aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A - simples remoção, tipo pick-up, com as seguintes especificações mínimas: 0km (zero quilômetro), ano 2.018/ modelo 2.018, na cor branca, potência de 90cv, vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, suporte de cilindro de oxigênio, soro e plasma, maca retrátil, e demais especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante do presente contrato. Esse recurso é referente ao Convênio n° 277/2018, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Regente Feijó, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda

Pela aquisição do veículo descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a importância correspondente a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Cláusula terceira

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á em **até 30 (trinta) dias após requisição do departamento competente, durante o horário comercial.**

Cláusula quarta

A entrega deverá ser feita em no pátio da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, correndo por conta do CONTRATADO as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

Cláusula quinta

Por ocasião da entrega, o **CONTRATADO** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Cláusula sexta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula sétima

O pagamento será realizado à vista, após entrega do objeto e apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei nº 4.320/64.

Cláusula oitava

O presente contrato não experimentará reajuste.

Cláusula nona

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.04.01.103010015.1001000.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e material permanente - Transferências e Convênios Estaduais.

Cláusula décima

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula décima primeira

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do **CONTRATADO**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula décima segunda

Fica ainda estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

Cláusula décima terceira

O presente instrumento **vigora por 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, ou até a entrega do objeto.**

Cláusula décima quarta

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

Cláusula décima quinta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 22 de junho de 2.018.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: FRANK SIELD SIDNEY BELLAN – Nº 9.551.109-22
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: **Liege Ferreira Malacrida**
RG nº **43.472.243-1 SSP/SP**

2ª

Nome: **Jéssica Mendonça Komazaki**
RG nº **47.425.677-7 SSP/SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 064/2.018.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADA: *BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA*

OBJETO: *Aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A - simples remoção, tipo pick-up, com as seguintes especificações mínimas: 0km (zero quilômetro), ano 2.018/ modelo 2.018, na cor branca, potência de 90cv, vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, suporte de cilindro de oxigênio, soro e plasma, maca retrátil, e demais especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante do presente contrato. Esse recurso é referente ao Convênio nº 277/2018, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Regente Feijó, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.*

MODALIDADE: *Pregão Presencial nº 012/2.018.*

DATA DA ASSINATURA: *22 de Junho de 2.018.*

VIGÊNCIA: *60 (sessenta) dias.*

VALOR TOTAL: *R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 22 de Junho de 2.018.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

E-MAIL COMERCIAL: bellantransformacoes@gmail.com

CONTRATO N°: 064/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A - simples remoção, tipo pick-up, com as seguintes especificações mínimas: 0km (zero quilômetro), ano 2.018/ modelo 2.018, na cor branca, potência de 90cv, vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, suporte de cilindro de oxigênio, soro e plasma, maca retrátil, e demais especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante do presente contrato. Esse recurso é referente ao Convênio n° 277/2018, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Regente Feijó, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Regente Feijó, 22 de Junho de 2.018.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: FRANK SIELD SIDNEY BELLAN - N° 9.551.109-22
CONTRATADO